



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS RESULTANTES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE VETORES

Município de Araraquara – Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa legalmente constituída e habilitada, para a execução contínua de serviços de coleta manual, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, organização, triagem, separação e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, resíduos sólidos, móveis, objetos volumosos e materiais inservíveis resultantes das ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores no Município de Araraquara/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços têm por finalidade prestar suporte operacional às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, voltadas à prevenção e ao controle de arboviroses, incluindo **Dengue, Chikungunya e Zika**, mediante a remoção de materiais e objetos que possam constituir criadouros de **mosquitos transmissores de arboviroses**, bem como servir de abrigo ou favorecer a proliferação de **animais sinantrópicos e peçonhentos**.

1.3. A contratação compreenderá todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- a) mão de obra necessária à execução dos serviços;
- b) liderança operacional;
- c) caminhões e respectivos motoristas;
- d) combustível;
- e) manutenção dos veículos;
- f) ferramentas e equipamentos;
- g) equipamentos de proteção individual e coletiva;
- h) uniformes e identificação dos trabalhadores;
- i) bags, big bags, sacos de rafia e demais materiais necessários ao acondicionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

j) carregamento, transporte, triagem e organização dos materiais;

k) demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de **estrutura operacional contínua** para apoio às ações de Vigilância em Saúde, especialmente às atividades de controle de vetores e manejo ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde.

2.2. Do problema a ser enfrentado

Durante as ações de vigilância e controle são identificados, em imóveis, terrenos, vias públicas e demais áreas do Município, materiais descartados, recipientes, pneus, móveis, embalagens, resíduos e objetos diversos que podem **constituir criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses ou favorecer a instalação e proliferação de animais sinantrópicos e peçonhentos**.

A permanência desses materiais compromete a efetividade das ações de controle e pode contribuir para a manutenção de condições ambientais favoráveis à ocorrência de agravos à saúde.

2.3. Da dimensão da demanda

A necessidade de estrutura específica é demonstrada pelo volume de materiais removidos nas ações realizadas pelo Município. Em **2024**, foram retirados aproximadamente **893.000 kg** de materiais inservíveis e, em **2025**, o volume **superou 1.000.000 kg**.

Os quantitativos evidenciam demanda operacional significativa e recorrente, envolvendo coleta, carregamento, remoção, transporte, triagem e destinação dos materiais.

2.4. Da importância para as ações de Vigilância em Saúde

A remoção dos materiais identificados durante as ações de campo constitui medida de **manejo ambiental e redução de fatores de risco à saúde**, contribuindo para a prevenção e controle de arboviroses, incluindo Dengue, Chikungunya e Zika, bem como para a redução de condições favoráveis à presença de animais sinantrópicos e peçonhentos.

2.5. Da otimização das atividades dos ACEs

A disponibilização de equipe operacional específica para coleta, carregamento, remoção e transporte permitirá que os **Agentes de Combate às Endemias – ACEs** concentrem-se nas atividades técnicas próprias de vigilância e controle, especialmente inspeção, identificação de riscos, orientação da população e eliminação de criadouros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

A contratação constitui, portanto, **suporte operacional às atividades de Vigilância em Saúde**, não substituindo as atribuições técnicas dos agentes públicos.

2.6. Da solução pretendida

A solução consiste na contratação de empresa ou cooperativa apta a disponibilizar, de forma contínua, **45 trabalhadores, incluindo até 5 líderes, 3 caminhões com respectivos motoristas, ferramentas, equipamentos, materiais de acondicionamento, EPIs, uniformes e demais recursos necessários** à execução dos serviços.

A estrutura deverá possibilitar o atendimento das demandas e áreas prioritárias definidas pela Vigilância em Saúde.

2.7. Dos resultados esperados

Com a contratação, pretende-se:

- a) ampliar a capacidade operacional das ações de Controle de Vetores;
- b) agilizar a remoção de materiais inservíveis identificados nas ações de campo;
- c) reduzir potenciais criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses;
- d) reduzir condições favoráveis à presença de animais sinantrópicos e peçonhentos;
- e) permitir que os ACEs concentrem-se nas atividades técnicas de sua competência;
- f) assegurar o adequado transporte, triagem e destinação dos materiais coletados.

2.8. Do interesse público

Considerando o volume histórico de materiais removidos, a natureza contínua das ações de Vigilância em Saúde e a necessidade de resposta tempestiva às situações identificadas no território municipal, a contratação de estrutura operacional específica mostra-se necessária para assegurar **continuidade, eficiência e capacidade de resposta às ações de prevenção e controle de arboviroses e de outros riscos relacionados ao ambiente urbano**, em benefício da saúde e da proteção da população.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão, de forma contínua e conforme programação e demanda da Vigilância Ambiental em Saúde:

- a) coleta manual de materiais;
- b) carregamento dos materiais nos veículos;
- c) acondicionamento adequado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- d) remoção de materiais inservíveis;
- e) transporte;
- f) organização dos materiais coletados;
- g) triagem e separação dos materiais recicláveis e reutilizáveis;
- h) separação dos rejeitos;
- i) encaminhamento dos materiais recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem, quando aplicável;
- j) encaminhamento dos rejeitos para destinação ambientalmente adequada;
- k) retirada de objetos que possam servir como criadouros do *Aedes aegypti*;
- l) retirada de materiais que possam constituir abrigo para animais sinantrópicos ou peçonhentos;
- m) coleta de móveis, objetos volumosos e demais inservíveis;
- n) demais atividades correlatas e necessárias à adequada execução dos serviços.
- o) transporte e encaminhamento dos resíduos e rejeitos ao local de destinação definido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, cabendo à Administração a disponibilização do local para recebimento e destinação, sem ônus de taxa de recebimento ou destinação para a contratada;

3.2. A execução será realizada de acordo com as necessidades e programação estabelecidas pela Vigilância em Saúde, preservada a autonomia da contratada quanto à gestão administrativa e operacional de seus trabalhadores.

4. DOS MATERIAIS ABRANGIDOS

4.1. Poderão ser objeto de coleta, remoção, transporte e destinação, entre outros materiais compatíveis com o objeto:

- a) pneus;
- b) garrafas;
- c) recipientes plásticos;
- d) embalagens;
- e) latas e metais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) móveis descartados;
- g) colchões;
- h) eletrodomésticos e objetos volumosos inservíveis;
- i) madeira;
- j) papelão;
- k) materiais recicláveis;
- l) materiais diversos que possam constituir criadouros do *Aedes aegypti*;
- m) demais materiais inservíveis compatíveis com o objeto.

Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente avaliadas pela fiscalização do contrato, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o objeto contratado.

5. DA ÁREA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados em **todo o território do Município de Araraquara/SP**, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo bairros, loteamentos, conjuntos habitacionais, áreas de expansão urbana, distritos, assentamentos rurais e demais localidades onde houver demanda decorrente das ações de Vigilância em Saúde.

5.2. As rotas, locais e frentes de trabalho serão definidos conforme programação operacional e demandas identificadas pelas equipes de Vigilância em Saúde.

6. DA EQUIPE MÍNIMA E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

6.1. A contratada deverá disponibilizar, como estrutura mínima:

- a) 45 (quarenta e cinco) trabalhadores** para atuação nas atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, organização e triagem dos materiais;
- b)** dentre os 45 trabalhadores, poderão ser designados **até 5 (cinco) líderes de equipe**, conforme necessidade operacional;
- c) 3 (três) caminhões**, cada qual acompanhado de seu respectivo motorista;
- d)** ferramentas, equipamentos, materiais de acondicionamento, EPIs, uniformes e demais recursos necessários à execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

6.2. O quantitativo de **45 trabalhadores constitui o total da equipe operacional**, estando os líderes incluídos nesse quantitativo.

6.3. Os **motoristas dos três caminhões não integram o quantitativo de 45 trabalhadores**, por estarem vinculados à operação dos respectivos veículos.

6.4. A contratada deverá organizar a jornada e a distribuição das atividades dos 45 (quarenta e cinco) trabalhadores, **de modo a assegurar a execução das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção e transporte dos materiais, bem como, quando necessário, das atividades de triagem, separação e organização dos materiais coletados, tudo dentro da jornada de trabalho contratada, observada a programação e a necessidade dos serviços.**

6.5. A organização das equipes, dos horários e das atividades será de responsabilidade da contratada, que deverá distribuir os trabalhadores estritamente de acordo com a necessidade do serviço, **de modo a garantir o adequado cumprimento das atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais**, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores **em razão da execução dessas atividades.**

7. DOS LÍDERES DE EQUIPE

7.1. Os líderes serão escolhidos e designados pela própria contratada dentre os integrantes dos 45 trabalhadores disponibilizados.

7.2. Compete aos líderes, entre outras atividades:

- a) organizar as equipes;
- b) distribuir as atividades entre os trabalhadores;
- c) acompanhar as frentes de trabalho;
- d) orientar quanto aos procedimentos operacionais;
- e) verificar a utilização adequada dos EPIs;
- f) acompanhar o cumprimento das rotas;
- g) comunicar ocorrências ao preposto da contratada;
- h) apoiar as medidas de segurança;
- i) acompanhar o carregamento e acondicionamento dos materiais;
- j) prestar informações à fiscalização por intermédio do preposto da contratada.
- k) observar a conduta e o cumprimento das obrigações pelos trabalhadores sob sua liderança, comunicando ao preposto da contratada eventuais comportamentos inadequados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

descumprimentos de procedimentos, faltas ou outras ocorrências que demandem as providências administrativas ou disciplinares cabíveis.

7.3. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

7.4. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

7.5. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. A contratada deverá disponibilizar **3 (três) caminhões**, cada qual com seu respectivo motorista, durante todo o período necessário à execução dos serviços.

8.2. Cada caminhão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir **carroceria tipo guarda-baixa**, aberta e adequada ao carregamento, acondicionamento e transporte dos materiais;
- b) possuir **capacidade mínima de 6 (seis) toneladas por veículo**;
- c) apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- d) possuir documentação regular perante os órgãos de trânsito;
- e) apresentar condições mecânicas compatíveis com a operação contínua;
- f) possuir os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável;
- g) ser adequado para carregamento, transporte e descarregamento dos materiais;
- h) possuir **Laudo Técnico de Segurança do Veículo**, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando as condições de segurança e aptidão do veículo para a atividade;
- i) manter o referido laudo válido durante todo o período de utilização do veículo, com renovação quando necessária;
- j) possuir condições adequadas para amarração, contenção e acondicionamento da carga, de forma a evitar quedas, derramamentos ou dispersão de materiais durante o transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

8.3. Antes do início da utilização dos veículos, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação dos caminhões e os respectivos Laudos Técnicos de Segurança.

8.4. Os documentos originais deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados pela fiscalização.

8.5. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos empregados na execução dos serviços.

8.6. Veículo que não atender aos requisitos estabelecidos poderá ser retirado da operação, devendo ser imediatamente substituído por outro de características iguais ou superiores.

8.7. Os veículos poderão ser:

- a) de propriedade da contratada;
- b) objeto de locação;
- c) objeto de sublocação, quando juridicamente admitida;
- d) disponibilizados por comodato;
- e) disponibilizados por outro instrumento jurídico legalmente admitido.

8.8. A contratada deverá comprovar a disponibilidade e regularidade dos veículos sempre que solicitado.

8.9. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por:

- a) manutenção preventiva e corretiva;
- b) combustível;
- c) licenciamento;
- d) documentação;
- e) seguros e demais obrigações legais aplicáveis;
- f) conservação;
- g) condições de segurança;
- h) substituição imediata de veículo indisponível.

8.10. A indisponibilidade de qualquer caminhão deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização e não poderá comprometer a continuidade do serviço.

8.11. A substituição deverá ocorrer por veículo com capacidade e características iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

8.12. Os veículos deverão observar a legislação de trânsito, as normas de segurança e as demais disposições legais aplicáveis.

9. DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços observará a carga horária de até **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas de **segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado**, conforme a necessidade do serviço e a programação fixada pela Vigilância em Saúde.

9.2. Caberá à contratada organizar as equipes, escalas e horários necessários ao cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável à sua natureza jurídica e ao regime dos trabalhadores envolvidos.

9.3. A distribuição dos trabalhadores entre as atividades de campo, coleta, carregamento, acondicionamento, remoção, transporte, triagem, separação e organização dos materiais deverá ocorrer **estritamente de acordo com a necessidade do serviço**, sem acréscimo do quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) trabalhadores em razão dessas atividades.

9.4. A eventual realização dos serviços aos sábados será definida de acordo com a demanda e a programação da Vigilância em Saúde, cabendo à contratada organizar previamente as equipes necessárias à execução das atividades.

9.5. A contratada deverá assegurar o cumprimento da programação operacional estabelecida, sem prejuízo da autonomia na organização interna de suas equipes, observadas as normas legais aplicáveis.

10. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO

10.1. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles destinados ao acondicionamento e transporte dos materiais coletados.

10.2. Deverão ser disponibilizados, conforme necessidade:

- a) pás;
- b) enxadas;
- c) rastelos;
- d) vassouras;
- e) carrinhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) ferramentas manuais;
- g) cordas, cintas e dispositivos de amarração;
- h) **bags, big bags ou sacos de rafia de alta resistência**, adequados para acondicionamento, separação, armazenamento e transporte dos materiais;
- i) recipientes e demais materiais de acondicionamento;
- j) outros equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução.

10.3. Os bags, big bags e sacos de rafia deverão apresentar resistência, dimensões e características compatíveis com os materiais coletados, não podendo apresentar rasgos, furos ou outras condições que comprometam sua utilização.

10.4. A contratada deverá manter quantidade suficiente desses materiais durante toda a execução contratual, providenciando sua substituição sempre que necessário.

10.5. Os materiais de acondicionamento deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

10.6. A utilização de bags, big bags ou sacos de rafia não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto acondicionamento, transporte e destinação dos materiais.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

11.2. Os EPIs deverão ser adequados às atividades efetivamente realizadas e atender às normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. Caberá à contratada orientar, fiscalizar e exigir a utilização correta dos equipamentos, bem como providenciar sua substituição quando necessário.

12. DOS UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá fornecer uniformes adequados aos trabalhadores, em quantidade suficiente para permitir a adequada execução dos serviços.

12.2. Os trabalhadores deverão estar devidamente identificados durante a execução das atividades.

12.3. Os uniformes deverão ser mantidos em condições adequadas de apresentação, conservação e higiene.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar integralmente os serviços;
- b) disponibilizar os 45 trabalhadores;
- c) disponibilizar até 5 líderes dentre os 45 trabalhadores;
- d) disponibilizar os 3 caminhões com respectivos motoristas;
- e) fornecer ferramentas, equipamentos, EPIs, uniformes e materiais de acondicionamento;
- f) fornecer bags, big bags ou sacos de rafia em quantidade suficiente;
- g) fornecer combustível e realizar manutenção dos veículos;
- h) substituir trabalhadores ausentes ou impedidos de executar os serviços, quando necessário à manutenção da equipe mínima;
- i) substituir imediatamente veículos indisponíveis;
- j) administrar, supervisionar e organizar sua equipe;
- k) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- l) garantir o adequado acondicionamento dos materiais;
- m) realizar o transporte até os locais de triagem e destinação;
- n) promover a adequada triagem e separação;
- o) assegurar a destinação ambientalmente adequada;
- p) manter registros das atividades realizadas;
- q) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;
- r) preservar bens públicos e particulares;
- s) reparar danos causados por seus trabalhadores, prepostos, veículos ou equipamentos;
- t) manter a regularidade de todos os documentos necessários à execução;
- u) cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

14. DA GESTÃO DOS TRABALHADORES

14.1. A gestão administrativa, operacional e disciplinar dos trabalhadores será de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.2. Caberá à contratada estabelecer escalas, horários, distribuição das atividades, substituições e demais aspectos relacionados à organização de sua equipe.

14.3. Não haverá subordinação funcional direta dos trabalhadores da contratada aos servidores da Administração Municipal.

14.4. Os líderes integram a estrutura operacional da contratada, não exercendo função pública ou autoridade administrativa, nem estando sujeitos à subordinação funcional dos servidores municipais.

14.5. As orientações operacionais relacionadas à execução dos serviços poderão ser transmitidas diretamente ao líder da respectiva equipe, quando se referirem à organização, programação, rotas, frentes de trabalho e demais aspectos necessários à execução das atividades, cabendo ao líder repassá-las aos trabalhadores sob sua coordenação.

14.6. As orientações que envolvam gestão contratual, alteração das condições de execução, substituição ou dimensionamento de equipes, questões trabalhistas, administrativas ou disciplinares deverão ser tratadas com o preposto da contratada, a quem compete a gestão da equipe e a adoção das providências cabíveis.

15. DO PREPOSTO

15.1. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração.

15.2. O preposto deverá possuir conhecimento suficiente para tratar das questões operacionais relacionadas ao contrato.

15.3. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da fiscalização.

16. DA TRIAGEM DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais coletados deverão ser encaminhados para local adequado para triagem e organização.

16.2. Sempre que tecnicamente possível, os materiais deverão ser separados em:

a) recicláveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- b) reutilizáveis;
- c) materiais passíveis de recuperação;
- d) rejeitos;
- e) demais categorias pertinentes.

16.3. A triagem deverá observar as condições de segurança dos trabalhadores e a legislação ambiental aplicável.

17. DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais coletados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e as orientações da fiscalização do contrato.

17.2. Os materiais recicláveis deverão, quando tecnicamente e economicamente viável, ser encaminhados à reciclagem ou reutilização, observada a legislação aplicável.

17.3. Os materiais e resíduos destinados ao descarte deverão ser encaminhados à **Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos de Araraquara (Estação de Transbordo)**, localizada na **Av. Gervásio Brito Francisco, s/n – Jardim Altos do Pinheiros II, Araraquara/SP**, ou a outro local devidamente autorizado ou licenciado, quando determinado pela fiscalização ou exigido pela legislação aplicável.

17.4. Os rejeitos deverão ser encaminhados para locais devidamente autorizados ou licenciados, quando exigível, observadas as características e a classificação dos resíduos.

17.5. É vedada a disposição irregular, queima, descarte em terrenos, áreas públicas, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados.

17.6. A contratada deverá manter registros que comprovem a destinação dos materiais coletados, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

18. DA RASTREABILIDADE

18.1. A contratada deverá manter registros suficientes para permitir o acompanhamento dos materiais coletados e destinados.

18.2. Os registros deverão conter, sempre que aplicável:

- a) data da coleta;
- b) local ou rota;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- c) quantidade ou peso;
- d) veículo utilizado;
- e) tipo de material;
- f) local de triagem;
- g) quantidade destinada à reciclagem ou reutilização;
- h) quantidade encaminhada como rejeito;
- i) local de destinação.

18.3. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização semanalmente ou sempre que solicitados.

19. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos ambientais.

19.2. É vedado:

- a) descarte irregular;
- b) queima de resíduos;
- c) lançamento de resíduos em áreas não autorizadas;
- d) contaminação de solo, água ou demais recursos naturais;
- e) deposição de materiais em locais não autorizados;
- f) danos desnecessários à vegetação ou ao patrimônio público e privado.

19.3. Eventuais acidentes ou ocorrências ambientais deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) indicar as áreas prioritárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- c) transmitir ao preposto as demandas operacionais;
 - d) fornecer informações necessárias à execução;
 - e) realizar a medição;
 - f) registrar eventuais ocorrências;
 - g) notificar formalmente a contratada quando constatadas irregularidades;
 - h) efetuar os pagamentos devidos após o regular processamento;
 - i) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
-

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

21.2. A fiscalização poderá verificar:

- a) presença e disponibilidade da equipe;
- b) quantitativo de trabalhadores;
- c) quantitativo de líderes;
- d) disponibilidade dos caminhões;
- e) condições dos veículos;
- f) documentação e laudos;
- g) execução das rotas;
- h) realização da coleta;
- i) acondicionamento;
- j) triagem;
- k) transporte;
- l) destinação;
- m) utilização de EPIs;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

n) fornecimento de ferramentas e materiais;

o) cumprimento das demais condições contratuais.

21.3. A fiscalização contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores da contratada à Administração.

22. DA MEDIÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos recursos e a execução dos serviços previstos no período, mediante conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

22.2. Para fins de medição mensal, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

a) período de execução;

b) equipe disponibilizada;

c) líderes designados;

d) caminhões disponibilizados, com a indicação dos respectivos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

22.3. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar **semanalmente** documentação contendo, no mínimo:

a) período correspondente à semana de execução;

b) equipe disponibilizada, acompanhada da respectiva **lista de presença diária**, devidamente assinada pelo líder da equipe e pelo supervisor da equipe da Prefeitura;

c) caminhões utilizados no período, com a indicação dos respectivos insumos e equipamentos;

d) materiais coletados;

e) quantidades ou pesos dos materiais coletados, quando disponíveis;

f) materiais destinados à reciclagem ou reutilização;

g) rejeitos destinados;

h) locais de destinação;

i) registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios, quando solicitados pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

22.4. A documentação apresentada semanalmente terá finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, servindo de subsídio para a conferência da medição mensal.

22.5. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros, comprovantes, relatórios ou outras informações necessárias à comprovação da efetiva execução dos serviços.

22.6. A ausência ou inconsistência das informações e documentos necessários à comprovação da execução poderá ensejar a solicitação de complementação ou correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

23. DAS GLOSAS

23.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais, mediante apuração e observância do contraditório, quando houver:

- a) ausência injustificada de trabalhadores em relação ao quantitativo contratado;
- b) indisponibilidade injustificada de veículos;
- c) não fornecimento de ferramentas ou equipamentos essenciais;
- d) não execução de serviços;
- e) execução parcial;
- f) descumprimento de condições contratuais que impactem a execução.

23.2. As glosas deverão guardar proporcionalidade com o descumprimento verificado e não afastarão a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

24. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

24.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros:

- a) trabalhadores;
- b) encargos trabalhistas e sociais aplicáveis;
- c) uniformes;
- c) EPIs;
- e) ferramentas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- f) equipamentos;
- g) bags;
- h) big bags;
- i) sacos de rafia;
- j) demais materiais de acondicionamento;
- k) caminhões com motoristas;
- l) locação, quando houver;
- m) combustível;
- n) manutenção;
- o) seguros;
- p) documentação;
- q) tributos;
- r) despesas administrativas;
- s) transporte;
- t) triagem;
- u) demais custos necessários à execução.

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

26.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida posterior cobrança de despesas que deveriam estar incluídas no preço contratado.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

26.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, seja demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas condições e preços vantajosos e sejam observados os requisitos, limites e demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o disposto em seus arts. 105 a 107, bem como a disponibilidade orçamentária e as demais normas aplicáveis.

26.3. As eventuais prorrogações observarão a **vigência máxima de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO

27.1. A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

27.2. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução, poderá ser adotado o **Pregão Eletrônico**, desde que confirmada sua adequação jurídica no planejamento da contratação.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E COOPERATIVAS

28.1. Poderão participar empresas e cooperativas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e sejam juridicamente aptas à execução do objeto.

28.2. As cooperativas deverão observar a legislação específica aplicável à sua natureza jurídica e ao regime de trabalho de seus cooperados.

28.3. A forma de organização da contratada não afastará a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação definida no edital.

29.2. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível, observados os limites legais de exigência.

29.3. Quando exigível pela legislação, deverão ser apresentados documentos, licenças, autorizações ou registros relativos ao transporte, triagem e destinação dos materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

30. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

30.1. A subcontratação somente será admitida nos limites estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

30.2. A utilização de veículos mediante locação, sublocação, comodato ou outro instrumento juridicamente admitido não será considerada, por si só, subcontratação da execução do objeto.

30.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, independentemente da forma de disponibilização dos veículos.

31. DOS DANOS AO PATRIMÔNIO

31.1. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de atos de seus trabalhadores, prepostos, veículos ou equipamentos, quando comprovada sua responsabilidade.

31.2. A contratada deverá reparar os danos causados aos bens públicos ou particulares no decorrer da execução.

32. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

32.1. Considerando a natureza das ações de Vigilância em Saúde e controle de vetores, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

32.2. Ausências, afastamentos, indisponibilidade de veículos ou falhas operacionais deverão ser imediatamente comunicados e solucionados pela contratada.

32.3. A indisponibilidade de recursos não deverá comprometer as ações prioritárias de controle de vetores.

33. DO CONTROLE E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

33.1. A contratada deverá manter registros diários das atividades executadas, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

33.2. Diariamente, deverá ser elaborada **lista de presença dos trabalhadores**, contendo a identificação e assinatura dos presentes, devendo ser conferida e assinada pelo **líder ou responsável pela equipe da contratada e pelo servidor público responsável pelo acompanhamento da equipe**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

33.3. As listas de presença deverão ser encaminhadas **semanalmente à Divisão de Vigilância em Saúde.**

33.4. Ao final de cada expediente, a quantidade de material coletado deverá ser registrada em quilogramas, mediante pesagem do veículo utilizado na **Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos de Araraquara (Estação de Transbordo)**, localizada na **Av. Gervásio Brito Francisco, s/n – Jardim Altos do Pinheiros II, Araraquara/SP**, ou em outro local indicado pela Administração.

33.5. A contratada deverá apresentar **relatório semanal**, contendo, no mínimo:

- a) quantidade de material coletado, por tipo, quando possível;
- b) quantidade de material triado e processado;
- c) quantidade de material disponível para comercialização e, quando houver, comercializado, com respectivos valores;
- d) identificação dos trabalhadores e indicação das atividades realizadas, especialmente coleta e triagem;
- e) registro das ocorrências que tenham dificultado ou impedido a execução dos serviços.

33.6. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, consolidando os registros do período e demonstrando a efetiva execução dos serviços e a disponibilidade da estrutura mínima contratada.

33.7. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, listas de presença, comprovantes de pesagem, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

34. DA REUNIÃO INICIAL

34.1. Antes do início da execução, poderá ser realizada reunião entre a Administração, a fiscalização e a contratada para:

- a) apresentação dos responsáveis;
- b) definição dos canais de comunicação;
- c) apresentação do preposto;
- d) apresentação dos veículos;
- e) conferência dos equipamentos;
- f) alinhamento da programação inicial;
- g) definição das áreas prioritárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

- h) definição dos procedimentos de medição;
 - i) orientação quanto aos relatórios;
 - j) esclarecimento de demais aspectos operacionais.
-

35. DA COMUNICAÇÃO

35.1. A comunicação operacional entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio do preposto.

35.2. Ocorrências que possam comprometer a continuidade ou segurança dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente.

35.3. As comunicações formais serão realizadas pelos meios oficiais definidos pela Administração.

36. DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

36.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades.

36.2. Deverá promover orientação e treinamento dos trabalhadores quanto:

- a) ao uso de ferramentas;
 - b) ao carregamento;
 - c) ao transporte;
 - d) ao acondicionamento;
 - e) ao uso de EPIs;
 - f) aos riscos existentes nos locais de trabalho;
 - g) aos procedimentos preventivos;
 - h) às medidas de emergência.
-

37. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

37.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias da conduta:

- a) advertência, quando cabível;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3. Os critérios, percentuais de multa, hipóteses de aplicação e procedimentos deverão ser estabelecidos no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

38. DO PAGAMENTO

38.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, realização da medição e aprovação pela fiscalização.

38.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual.

38.3. Eventuais glosas serão processadas de forma proporcional ao descumprimento constatado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

39. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

39.1. Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, conforme a natureza jurídica da contratada e o regime aplicável.

39.2. A fiscalização exercida pelo Município não implicará assunção de responsabilidade pela gestão dos trabalhadores da contratada.

39.3. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

40. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3129 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: COORD.VIGSAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

40.1. Os serviços serão considerados regularmente recebidos quando executados em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

40.2. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações.

40.3. O recebimento mensal não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente identificadas, nos limites da legislação aplicável.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

41.2. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

41.3. Eventuais alterações no modo de execução deverão ser formalmente submetidas à Administração e somente poderão ocorrer quando juridicamente admitidas.

41.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

41.5. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os documentos e anexos que venham a ser formalmente aprovados e vinculados ao processo de contratação.

Araraquara/SP, 04 de Setembro de 2026.

Alessandra C do Nascimento

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Emanuelle Laurenti

Secretária Municipal de Saúde